

Lei nº 796/2012

"Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 260.464,73 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), e dá outras providências".

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Município autorizado a abrir Crédito Suplementar, com Superávit Financeiro (Saldo do Passivo Potencial), no valor de R\$ 260.464,73 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), junto ao Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação:

05.01.1236100012.011- Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.080,97(422)
1065- SAL. EDUC. UNIÃO

07.01.2678200011.012- Equipamento e Mat. Perm. Sec. Infraestrutura
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 163.655,44(1177)
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00(1177)
1116- ALIENAÇÃO VEÍC. INFRA.

05.01.1230600042.014- Merenda Escolar
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 3.022,28(387)
1007-PNAE/UNIÃO

06.03.1030100082.019- Manutenção das Atividades do ACS, PSF
3.1.50.11.00- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.700,00(939)
4520- PSF-FEDERAL
3.1.90.11.00- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 256,97(946)
4530- ACS
3.1.50.11.00- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.905,70(936)
4090- PSF-ESTADO

06.05.0824400082.020- Programa Atendimento Integral à Família- PBFI
3.1.90.11.00- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00(1120)
3.1.91.13.00- obrigações Patronais RPPS.....R\$ 2.000,00(1122)
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 1.123,89(1134)
1111- PBFI

06.05.0824100082.022- Programa Atendimento a Grupo de Pessoas-
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 3.297,22(1096)
1035-PSB IDOSOS

06.05.0824400082.022- Programa Atendimento a Grupo de Pessoas-
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.768,67(1147)
1093- IGD

06.03.1030100082.018- Assistência Médico-Odontológica
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00(916)
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 5.000,00(926)
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.060,86(930)
4760-PAB VISA
3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 263,92(921)
4730-CAMP VACINAÇÃO FEDERAL
3.1.90.11.00- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.854,50(890)
4710-VIGILÂNCIA -PFVPS

06.03.1030300082.034- Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 2.312,88(979)
4770-FAR. BÁSICA FIXA
3.3.71.30.00- Material de Consumo.....R\$ 1.978,44 (975)
4050- FARM. BASICA ESTADUAL
3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 1.198,70(981)
4051- DIABETES MELLITTUS

06.02.1030100082.018- Assistência Médico-Odontológica
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 15.936,08(824)
0040-ASPS

05.01.1236100042.013- Transporte Escolar com Qualidade
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 665,98(428)
1049- TRANSP ESC. ESTADO

05.01.1236200042.013- Transporte Escolar com Qualidade
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 537,54(440)
1049- TRANSP ESC. ESTADO

05.04.1236100012.011- Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.11.00- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.894,69(718)
0031- FUNDEB

06.03.1030500082.044- Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.950,00(993)
4190-EPIDEMIOLOGIA ESTADO

Art. 2º: Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, o recurso proveniente do Superávit Financeiro (Saldo Passivo Potencial) referente à transferência dos seguintes recursos, com saldo em banco no final do exercício 2011:

Bco. do Brasil FPM conta nº 8339-9.....	R\$ 94.715,01
Bco. do Brasil ICMS conta nº 283142-2.....	R\$ 1.362,46
Bco. do Brasil PNAE conta nº 10329-2.....	R\$ 3.022,28
Bco. do Brasil PSF conta nº 11398-0.....	R\$ 6.700,00
Bco. do Brasil FPE conta nº 8341-0.....	R\$ 6.204,08
Bco. do Brasil SAL.EDUCAÇÃO conta nº 7445-4.....	R\$ 13.080,97
Bco. do Brasil ITR conta nº 6716-4.....	R\$ 330,05
Bco. do Brasil FUNDEB conta nº 8745-9.....	R\$ 5.894,69
Bco. do Brasil SIMPLES. conta nº 9087-5.....	R\$ 545,20
Bco. do Brasil PACS conta nº 11398-0.....	R\$ 256,97
Bco. do Brasil PBFI conta nº 11781-1.....	R\$ 8.123,89
Bco. do Brasil CIDE conta nº 7616-3.....	R\$ 5.042,87
Bco. do Brasil PISO BÁSICO VAR II. conta nº 11782-X.....	R\$ 3.297,22
Bco. do Brasil IGDB conta nº 11793-5.....	R\$ 2.768,67
Bco. do Brasil PAB VISA conta nº 8619-3.....	R\$ 13.060,86
Bco. do Brasil SAÚDE conta nº 6756-3.....	R\$ 15.936,08
Bco. do Brasil CAMP. VACINAÇÃO conta nº 8562-6.....	R\$ 263,92
Bco. do Brasil ASSIST. FARMAC. conta nº 11397-2.....	R\$ 2.312,88
Bco. do Brasil PFVPS conta nº 11400-6	R\$ 2.854,50
Bco. do Brasil FEX conta nº 7464-0.....	R\$ 9.786,30
Bco. do Brasil ALIEN. BENS MOV. conta nº 8596-0	R\$ 6.000,00
Banrisul MOV. Conta nº 40075750-3.....	R\$ 45.669,47
Banrisul PSF. Conta nº 40120030-8.....	R\$ 6.905,70
Banrisul TRANSP. ESC. ENS. FUND. Conta nº 40121180-6.....	R\$ 665,98
Banrisul TRANSP. ESC. ENS. MEDIO. Conta nº 40121190-3.....	R\$ 537,54
Banrisul I.A.FARM. BÁSICA Conta nº 40090680-0.....	R\$ 1.978,44
Banrisul DIABETES Conta nº 40185960-1.....	R\$ 1.198,70
Banrisul VIGILÂNCIA EM SAÚDE Conta nº 40186070-7.....	R\$ 1.950,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.**

Rosane Grabia,
Prefeita Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.